



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA

Estabelece normas referentes ao funcionamento interno da Comissão Eleitoral Local para a escolha, no ano de 2019, dos cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-geral, no âmbito do *Campus* Farroupilha do IFRS, para o período 2020/2024.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art.1º. A Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS - *campus* Farroupilha, nomeada pela Resolução nº. 253 de 30 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS nº 073 e nº 074, ambas de 12 de agosto de 2019, dá conhecimento à comunidade acadêmica o presente Regimento Interno da Comissão Eleitoral de *Campus* do IFRS - *campus* Farroupilha.

Art. 2º. São normas de funcionamento da Comissão Eleitoral do *Campus* Farroupilha:

- I – o quórum de instalação e de deliberação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros titulares, contando-se os suplentes do segmento com ausências como titulares se presentes;
- II – as reuniões deverão ser convocadas com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo urgência devidamente justificada, sempre com envio de comunicação do presidente aos endereços de e-mail dos membros titulares e suplentes, quando houver;
- III – o presidente terá voto de qualidade, quando necessário;

IV – os candidatos e fiscais não poderão ser membros das Comissões Eleitorais; e
V – é vedado aos membros das Comissões Eleitorais, titulares e suplentes, a realização de qualquer manifestação e/ou contribuição nas campanhas eleitorais.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.3º. O processo eleitoral de consulta para Reitor(a) e Diretor(a)-Geral segue normatização própria estabelecida no Regulamento Eleitoral dos Processos de consulta para os cargos de Reitor(a) do IFRS e de Diretores(as)–Gerais dos *campi* Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria e Viamão, referentes ao período de 2020 a 2024.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Caberá à Comissão Eleitoral Central e à Direção-Geral do *Campus* disponibilizar à Comissão Eleitoral Local do *Campus* os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta eleitoral.

Art.5º. Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS – *campus* Farroupilha.

Farroupilha, 02 de setembro de 2019.

Michele Oliveira da Silva Franco
Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus* Farroupilha
(O original encontra-se assinado e arquivado)

